



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 189, DE 7 DE MAIO DA 2020

Reconfigura a Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da UNILAB, revoga a Portaria GR nº 434/2018 e dá outras providências.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 328 do Ministério da Educação, de 10 de março de 2020, publicada no D.O.U de 11 de março de 2020,

Considerando o que consta no processo nº 23282.509916/2019-25, resolve:

Art. 1º Manter instituído o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), como ferramenta de gestão arquivística de documentos e informações administrativas eletrônicas no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Art. 2º São objetivos do uso do SEI:

- I – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;
- II – aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;
- III – criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;
- IV – facilitar o acesso às informações;
- V – reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art. 3º A implantação do SEI, na UNILAB, concluiu-se na data 17/03/2018, conforme previsto em cronograma de implantação.

Art. 4º Após a data de conclusão da implantação supracitada, a produção e o trâmite dos documentos e processos dar-se-ão exclusivamente através do SEI.

Art. 5º Continua instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI), no âmbito da UNILAB, para executar as ações de gestão do SEI na UNILAB, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelos seus integrantes.

Art. 6º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI), passa a ter a seguinte composição:

Grupo	Função	Composição
Presidência	Presidente	Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD ou quem o(a) substitua
	Vice-Presidente	Diretor(a) de Tecnologia da Informação - DTI ou quem o(a) substitua
Membros do Comitê	Administradores do Sistema - Negocial e Gestão Documental	Irany Rodrigues Barbosa
		Josely de Sousa Alves
		Pedro Henrique Rodrigues
		Rebeca Cavalcante Pinheiro
		Rita de Cássia Silva Mendonça
	Administradores do Sistema - Técnico	Michel Pereira Machado
		Thiago de Albuquerque Gomes

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) adotar as medidas necessárias para a gestão, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

- I - gerenciar o SEI no âmbito da UNILAB;
- II - supervisionar os trabalhos de implantação, manutenção e evolução do SEI;
- III - monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;
- IV - estabelecer prazos e cronogramas, bem como revisa-los;
- V - propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;
- VI - propor ações de capacitação aos servidores e colaboradores para utilização do SEI;
- VII - levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema pelas unidades organizacionais da UNILAB e promover sua viabilização, e;
- VIII - definir os perfis de acesso ao SEI, assim como suas funcionalidades.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) deverão ter os perfis de acesso ao sistema adequados às competências elencadas no Art. 7º.

Art. 9º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) poderá propor a expedição de normas complementares bem como expedir orientações internas em consonância com a legislação em vigor e com o Regimento Geral da UNILAB.

Art. 10 Havendo necessidade de alteração da composição indicada no Art. 6º, a Reitoria deverá expedir Portaria com os ajustes necessários, conforme indicação do Presidente do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI).

Art. 11 O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) se reunirá mensalmente, ou em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 12 O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) apresentará relatório anual de gestão à Reitoria bem como outros informes requisitados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo próprio Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando, a partir desta data, a Portaria GR Nº 434, de 20 de abril de 2018.

Prof. Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 07/05/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133037** e o código CRC **12EC45FF**.